

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria INMETRO/Nº 107, de 03 de julho de 1986.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, usando das atribuições que lhe confere o item 4.1, letra "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01/82, baixada pelo CONMETRO em 27 de abril de 1982,

Considerando que a adaptação de qualquer equipamento em bombas medidoras para combustíveis líquidos, somente poderá ser autorizada com aprovação prévia deste Instituto.

Considerando ainda que os equipamentos fabricados por METALSINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E SINTERIZADOS LTDA, não interferem no sistema de medição das bombas medidoras, resolve:

Autorizar a instalação em bombas medidoras, dos equipamentos para filtragem adicional de óleo diesel, cujos característicos principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Designação: Filtro adicional para bombas medidoras utilizadas na medição de óleo diesel.

1.2 Descrição: O equipamento é composto de dispositivo de sucção e recalque, dispositivo de filtragem, tanque de armazenagem e dispositivo de retorno.

1.3 Marca: DIESELPURO MS

1.4 Modelos: 5 000 DUPLO e 8 000 DUPLO

1.5 Fabricante: Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.

Endereço: Rua Dom Henrique de Orleans e Bragança, 921, V. Jaguara, São Paulo – SP

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 001 045/86.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

3.1 Dispositivo de sucção e recalque: Constitui-se basicamente de motor, unidade de bombeamento e pré-filtro.

3.1.1 Motor: Blindado e a prova de explosão.

3.1.2 Unidade de bombeamento: Bomba de engrenagens de deslocamento positivo.

3.1.3 Pré-filtro: Cilíndrico com área filtrante de 0,9 m², composto de armadura de ferro fundido, tela em chapa galvanizada, com abertura das malhas de 2 mm.

3.2 Dispositivo de filtragem: Com capacidade de filtragem de 5000 l/h para o modelo 5 000 DUPLO e 7 500 l/h para a modelo 8 000 DUPLO; constituído por filtro prensa, caixa receptora e manômetro.

3.2.1 Filtro prensa: Constituído por folhas de papel especial prensados entre quadros e placas de alumínio ou de plástico rígido.

3.2.2 Caixa receptora: Constituída por um reservatório em chapa de aço para receber o óleo diesel que extravasa do filtro prensa.

3.2.3 Manômetro: Adaptado a caixa receptora, para indicação da obstrução do dispositivo de filtragem.

3.3 Tanque de armazenagem: Constituí-se, essencialmente, de dois reservatórios cilíndricos em chapa de aço, com capacidade útil de 500 litros cada um, para os dois modelos e dotado de eletro-bóia, bóia de vedação, indicador de nível e dispositivo de retorno.

3.3.1 Eletro-bóia: Destinada a acionar o motor do equipamento, mediante um micro-interruptor, localizado acima do reservatório, permitindo uma reposição automática do óleo diesel filtrado.

3.3.2 Bóia de vedação: Destinada a manter o nível do produto, no tanque e armazenagem, acima do plano de saída do líquido para as bombas medidoras.

3.3.3 Indicador de nível: Construído em tubo plástico transparente, fixado externamente ao corpo do tanque de armazenagem, para verificação do nível do produto contido em seu interior.

3.3.4 Dispositivo de retorno: Constituído por tubulação rígida ligando a saída do dispositivo eliminador de ar e gases, de cada bomba medidora, ao tanque de armazenagem.

4 INSTALAÇÃO E SELAGEM:

4.1 A instalação do equipamento em bombas medidoras será executada sob a responsabilidade de firma autorizada pelo INMETRO, a qual estará obrigada a selar os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

4.2 O modelo 5 000 DUPLO somente poderá ser conectado em, no máximo, 04(quatro) bombas medidoras, e o modelo 8 000 DUPLO em, no máximo, 06(seis) bombas medidoras.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O equipamento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) capacidade de filtragem expressa em l/min;
- e) nº de série e ano de fabricação; e,
- f) nº da Portaria de Autorização do INMETRO.

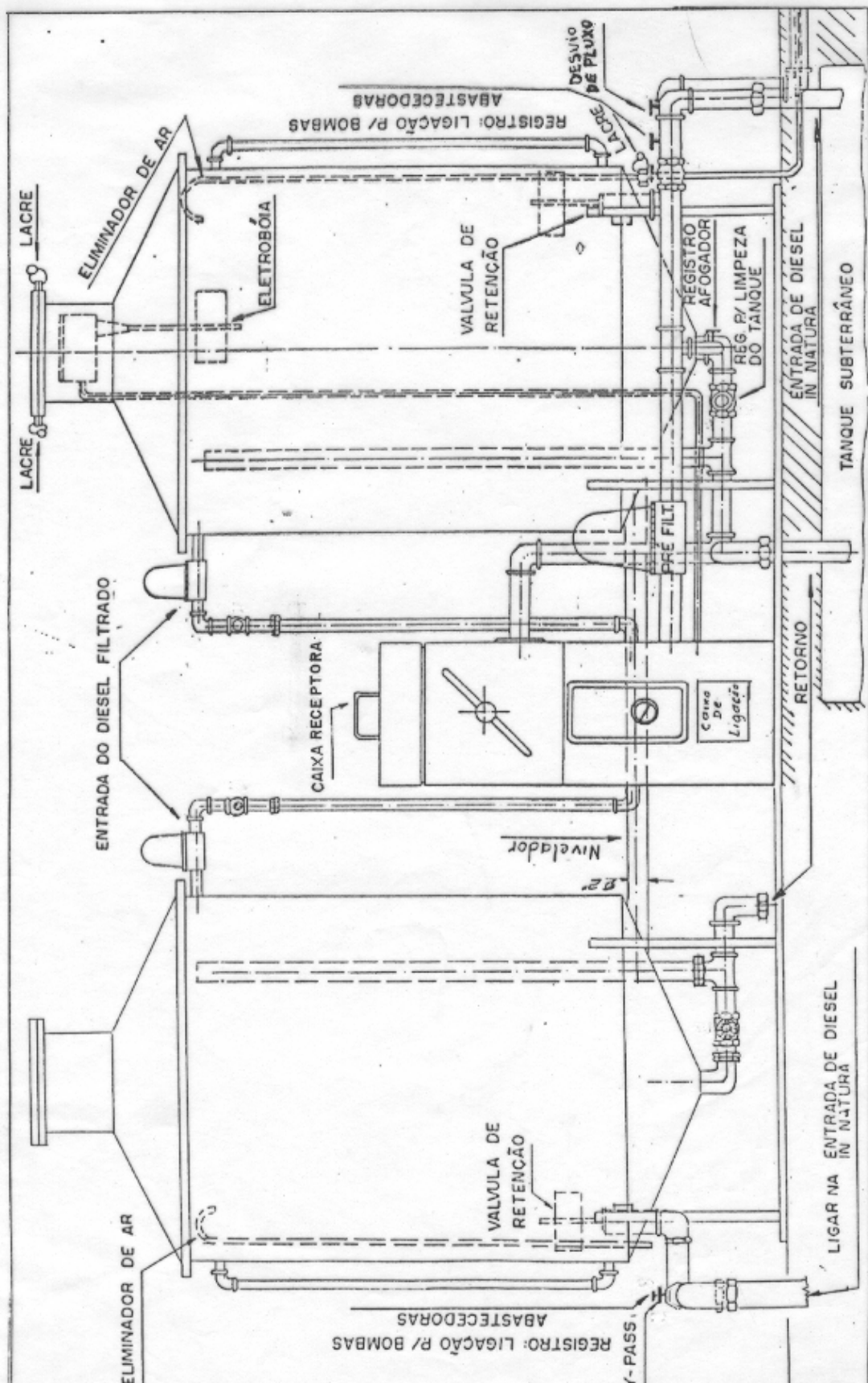
5.2 Quando o equipamento de filtragem não estiver em uso, deverão ser afixadas às bombas medidoras, placas com os seguintes dizeres: "FILTRO DIESELPURO MS COM DEFEITO" – "PRODUTO NÃO FILTRADO".

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Esquema de instalação e selagem do modelo 5 000 Duplo

6.2 Esquema de instalação e selagem do modelo 8 000 Duplo.

Juarez Távora Veado
Presidente do INMETRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 107 DE 03 DE julho DE 1986



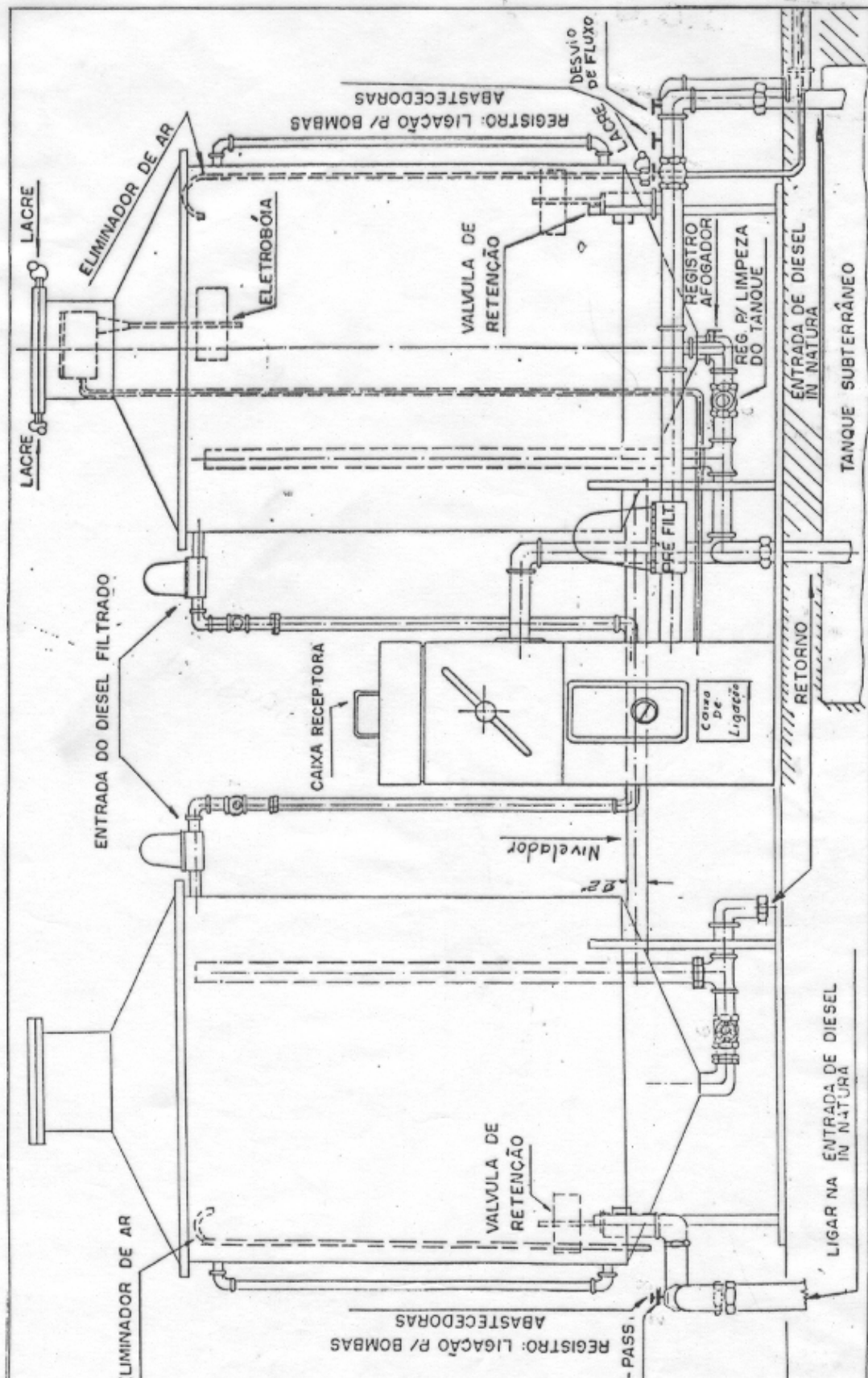
FABRICANTE:
METALSINTER IND. E COM. DE FILTRO E SINTER LTDA.

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO E SELAGEM
MODELO 5000 DUPLO

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 107 DE 03 DE julho DE 1986



FABRICANTE:
METALSINTER IND. E COM. DE FILTRO E SINTER LTDA.

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO E SELAGEM
MODELO 8000 DUPLO

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
2